TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 05/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Registro de Preços

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de tintas, materiais e equipamentos para manutenção da demarcação viária do Município de Alfredo Wagner/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.1.1. A relação de itens, suas quantidades e respectivos valores de referência encontram-se disponíveis no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, deste Termo de Referência.

1.2. As quantidades elencadas no Anexo I deste Termo tratam-se de meras estimativas, não sendo garantia de efetiva contratação e/ou aquisição por parte do Município. As quantidades foram projetadas para aquisição no período de 01 (um) ano, visando a possibilidade de prorrogação da ARP sem renovação de saldo.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens relacionados neste objeto são caracterizados como comuns, conforme informações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

1.5. Demais informações sobre vigência e a formalização de contratos se encontram na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as razões expostas nos Documentos de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, visando a aquisição de tintas, materiais e equipamentos para manutenção da demarcação viária do Município, em razão de que a sinalização existente se encontra parcialmente desgastada, comprometendo a visibilidade, a segurança dos usuários e a adequada organização do trânsito. A aquisição do objeto se mostra necessária para garantir condições seguras de circulação, reduzir riscos de acidentes, atender às normas técnicas e de trânsito vigentes e assegurar a continuidade dos serviços públicos de mobilidade urbana, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o **art. 6º, inciso XLI**, e, de modo específico, com o **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**, em razão de se tratar de bem comum, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por este Termo de Referência.

3.2. A modalidade de **Registro de Preços** será adotada, conforme previsto no **art. 6º, inciso XLV**, e demais dispositivos aplicáveis da mesma Lei, como forma de garantir flexibilidade, planejamento e economicidade à contratação, atendendo as demandas reais do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os materiais solicitados de acordo com as quantidades, especificações e qualidades estabelecidas no presente Termo ou acordadas formalmente com o Município, devendo promover a sua substituição quando necessário.

5.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues de acordo com a marca apresentada na licitação, ou de qualidade equivalente ou superior, desde que devidamente comprovada e aceita pela Secretaria Solicitante.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado pela Secretaria Solicitante, correndo por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de fretes, mão de obra, etc., ***no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.***

5.4. As entregas serão parceladas, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo Município, devendo serem entregues no local indicado quaisquer solicitações oficiais encaminhadas, independente de valor.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverão ser comprovadas.

5.6. É de responsabilidade da empresa vencedora a qualidade do objeto a ser entregue, onde a mesma ficará obrigada a substituir o produto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária ou divergir da marca acordada entre as partes, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

5.7. Uma vez notificado, a empresa deverá realizar a substituição do produto que apresentou vício, defeito ou incompatibilidade com o objeto licitado e/ou solicitado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sob pena das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato.

5.8. Após entregues os materiais, o Município poderá rejeitar seu recebimento definitivo e exigir a substituição do material que divergis do solicitado dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da data do recebimento dos produtos.

5.9. Não haverá valor mínimo para pedidos das empresas vencedoras que deverão entregar qualquer valor que as secretarias do município solicitarem, em caso de descumprimento, as mesmas estarão sujeitas as penalidades, previstas na ata de registro de preços e/ou no contrato firmado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos mecanismos de fiscalização, alinhamento das obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto e demais alinhamentos necessários.

6.6. Preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a ser designado no momento de sua assinatura.

6.8. Fiscalização Técnica:

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa:

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. Deverá ainda observar todos e quaisquer normativos relativos e necessários para a execução contratual.

6.9.4. Caso não haja a designação formal de um fiscal administrativo para o contrato, o Gestor do Contrato ficará incumbido das responsabilidades da fiscalização administrativa.

6.10. Gestor do Contrato:

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o efetivo recebimento da Nota Fiscal pelo Setor de Contabilidade do Município.

7.2. A liberação do pagamento ocorrerá após o devido empenhamento de acordo com o item orçamentário específico e todo o devido processo administrativo realizado pelo Município.

7.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua regularização.

7.5. Nenhum pagamento será realizado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da empresa, devidamente indicada na assinatura do contrato, desde que a Nota Fiscal tenha sido devidamente apresentada dentro do prazo hábil.

7.7. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.266/2022 que adota as leis e instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

7.8. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas decorrentes do objeto contratado, correrão por conta do Orçamento Vigente, de acordo com a disponibilização de recursos, sendo que de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico indicado pela Contabilidade.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **empresa participante** ficará obrigada a:

8.1.1. Executar o fornecimento do objeto observando integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e demais exigências da Secretaria solicitante.

8.1.2. Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas durante o procedimento licitatório.

8.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto do contrato, sem prévia anuência da Administração, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto a execução do objeto contratado.

8.1.5. Comunicar de imediato ao Fiscal e ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução do objeto e seus esclarecimentos cabíveis.

8.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de execução estipulados no Termo de Referência, sob pena das penalidades previstas no Contrato.

8.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal de Contrato indicado pelo Município para acompanhamento da efetiva execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.8. Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços prestados.

8.1.9. Manter preposto aceito pelo órgão gerenciador, para representá-la durante a execução do objeto.

8.1.10. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços contratados.

8.1.11. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

8.1.12. Arcar com todas as despesas referentes a fretes e a devida entrega do objeto.

8.1.13. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o órgão gerenciador de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

8.1.14. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à empresa participante o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos, ferramentas ou equipamentos necessários para a execução.

8.1.15. Entregar o objeto solicitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Solicitação.

8.1.16. Poderá ser acordado entre a empresa e a Secretaria outro prazo ou prorrogação, desde que previamente discutido e acordado entre as partes.

8.1.17. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria no momento da solicitação, em dia útil e horário de expediente.

8.2. Será de responsabilidade do órgão gerenciador:

8.2.1. Pagamento do objeto efetivamente entregue, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência;

8.2.2. Fiscalização da execução do objeto;

8.2.3. Indicar prepostos para contato**,** quando solicitado pela empresa participante**;**

8.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, exigindo o cumprimento das obrigações previstas para a empresa participante;

8.2.5. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da empresa participante;

8.2.6. Apurar inconsistências, omissões e demais irregularidades quanto a execução do objeto, podendo ainda rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.2.7. Aplicar as penalidades e sanções para os casos de inexecução e demais irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e/ou no contrato firmado;

8.3. Demais disposições contidas na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na legislação vigente, no que for pertinente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ambas as partes estarão sujeitas a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, bem como, ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os limites estabelecidos pela Lei.

9.2. A contratação não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os empregados da contratada e o Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.3. Eventuais atrasos e/ou interrupções nos fornecimentos deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria Solicitante, devendo os mesmos serem normalizados/entregues o mais breve possível.

9.4. Qualquer omissão no presente Termo de Referência será suprida pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares pertinentes e pelas cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

Alfredo Wagner – SC, fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Data: 23/02/2026 15:40:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Silvestri Onofre
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Rua Anitápolis, 250 - Centro - Alfredo Wagner
CEP: 88450-000 CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: (48) 3276-1211
E-mail: contabilidade@alfredowagner.sc.gov.br Site: http://www.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2026 - PE

Processo Administrativo: **5/2026**
Data do Processo: **03/02/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	UND	11014844	Tinta acrílica à base de SOLVENTE na COR BRANCA, de alta durabilidade e resistência química e mecânica. Com se-cagem rápida e alta aderência à superfície asfáltica e concreto poroso. Indicada para sinaliza-ção viária horizontal e mistura com microesferas de vidro (premix). Embalagem de 18 li-tros em balde/lata pronta para uso.	475,0000	23.750,00
2	50,000	UND	11014845	Tinta acrílica à base de SOLVENTE na COR AMARELA, de alta durabilidade e resistên-cia química e mecânica. Com secagem rápida e alta aderência à superfície asfáltica e concreto poroso. Indicada para sinaliza-ção viária horizontal e mistura com microesferas de vidro (premix). Embalagem de 18 li-tros em balde/lata pronta para uso.	475,0000	23.750,00
3	50,000	UND	11014846	Tinta acrílica à base de ÁGUA na COR BRANCA, de alta du-rabilidade e resistência química e mecânica. Com secagem rá-pida e alta aderência à superfí-cie asfáltica e concreto poroso. Indicada para sinalização viária horizontal e mistura com mi-croesferas de vidro (premix). Embalagem de 18 litros em balde/lata pronta para uso.	380,0000	19.000,00
4	50,000	UND	11014847	Tinta acrílica à base de ÁGUA na COR AMARELA, de alta durabilidade e resistência química e mecânica. Com secagem rápida e alta aderência à superfície asfáltica e concreto poroso. Indicada para sinalização viária horizontal e mistura com microesferas de vidro (premix). Embalagem de 18 litros em balde/lata pronta para uso.	380,0000	19.000,00
5	10,000	UND	11014848	Tinta de resina acrílica à base de ÁGUA na COR VERME-LHA, de alta durabilidade e re-sistência química e mecânica. Com secagem rápida e alta ade-rência à superfície asfáltica e concreto poroso. Indicada para sinalização podotátil. Embala-gem de 3,6 litros em balde/lata pronta para uso.	160,0000	1.600,00
6	10,000	UND	11014849	Tinta de resina acrílica à base de SOLVENTE na COR VER-MELHA, de alta durabilidade e resistência química e mecânica. Com secagem rápida e alta ade-rência à superfície asfáltica e concreto poroso. Indicada para sinalização podotátil. Embala-gem de 3,6 litros em balde/lata pronta para uso.	160,0000	1.600,00
7	20,000	UND	11014850	Tinta de resina acrílica à base de ÁGUA na COR AZUL, de alta durabilidade e resistência química e mecânica. Com se-cagem rápida e alta aderência à superfície asfáltica e concreto poroso. Indicada para sinaliza-ção viária horizontal. Embala-gem de 3,6 litros em balde/lata pronta para uso.	160,0000	3.200,00

8	20,000	UND	11014851	Tinta de resina acrílica à base de SOLVENTE na COR AZUL, de alta durabilidade e resistên-cia química e mecânica. Com secagem rápida e alta aderência à superfície asfáltica e concreto poroso. Indicada para sinaliza-ção viária horizontal. Embala-gem de 3,6 litros em balde/lata pronta para uso.	160,0000	3.200,00
9	20,000	UND	11014852	Microesfera de vidro tipo pre-mix I-B, para sinalização viá-ria. Pacote de 25kg.	260,0000	5.200,00
10	20,000	UND	11014853	Microesfera de vidro tipo drop-on II-A, para sinalização viária. Pacote de 25kg.	260,0000	5.200,00
11	40,000	UND	11014854	Diluente (solvente) para tintas acrílicas de demarcação viária, formulado à base de hidrocar-bonetos de evaporação rápida. Embalagem de 5lts.	115,0000	4.600,00
12	50,000	UND	11014855	Rolo de lã de 23cm, com suporte. Indicado para pintura vi-ária e resistente a todos os tipos de solventes.	30,0000	1.500,00
13	50,000	UND	11014856	Rolo de lã de 10cm, com suporte. Indicado para pintura vi-ária e resistente a todos os tipos de solventes.	26,0000	1.300,00
14	50,000	UND	11014857	Rolo de lã de 05cm, com suporte. Indicado para pintura vi-ária e resistente a todos os tipos de solventes.	9,0000	450,00
15	50,000	UND	11014860	Broxa retangular média, medindo no mínimo 15x5,6cm, para pinturas e limpezas. Composição de filamento sintético, cabo plástico resistente.	9,0000	450,00
16	50,000	UND	11014858	Pincel 4” com cabo plástico e cerdas sintéticas	27,0000	1.350,00
17	50,000	UND	11014859	Pincel 2” com cabo plástico e cerdas sintéticas	9,0000	450,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	115.600,00